



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.828

De 01 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre excesso de arrecadação, no valor de R\$ R\$ 5.476.152,13 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, através de decreto, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.476.152,13 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 01 de dezembro de 2014

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 02/12/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal